

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr.ª Carla Maria de Carvalho Santos, Endereço: Rua Nelson Neves, 177, 3780-101 Sangalhos.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

26/09/2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª Joana Branco. — O Oficial de Justiça, Isabel Pinho.

305167771

Anúncio n.º 15135/2011

Processo n.º 1897/10.ITBOAZ — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: Excelmolde — Tecnologia de Moldes, L.ª
Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Excelmolde — Tecnologia de Moldes, L.ª, Endereço: Porto de Carro, Vilar, 3720-148 Oliveira de Azeméis

Administradora da Insolvência: Dra. Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center — 5.º Salas 507 e 508, 4150-146 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 03-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

E facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

3 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª Joana Branco. — O Oficial de Justiça, Márcia Alexandra R. Silva.

305196145

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 15136/2011

Processo n.º 930/11.4TBVNO — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: DECORFREITAS — Carpintaria de Fátima L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: DECORFREITAS — Carpintaria de Fátima L.ª, NIF 506585638, Endereço: Rua Pia de Fora, Eira da Pedra, 2495-514 Fátima, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado: Dr. Luís Miguel Batista Teles Nogueira, NIF 200 202 251, Endereço: Rua das Oliveiras, N.º 20, Fanqueiro, 2670-362 Loures.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão proferida a 20-09-2011, nos termos do disposto no artigo 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

21-09-2011. — O Juiz de Direito, Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida. — O Oficial de Justiça, Paula P. Marques.

305162027

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 15137/2011

Processo n.º 2306/11.4TBPRD

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Agostinho Miguel Pacheco Monteiro, NIF — 207633851, e mulher Carla Maria da Silva Parente Monteiro, NIF — 214989879, Endereço: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 269, 2.º Dir. Frente, 4580-104 Paredes.

Administrador de insolvência: Dr. António Francisco Marques Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida do Visconde Barreiros, n.º 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador de insolvência.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12-10-2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª Ana Gavanha Nogueira. — O Oficial de Justiça, Paulo Santos.

305229055

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio (extracto) n.º 15138/2011

Processo n.º 415/11.9TBPCV — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Zifel Construções, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Zifel Construções, L.ª, NIF 503835196, Endereço: Moínhos, 3350-000 Vila Nova de Poiares.

Administrador de Insolvência: João Manuel Cortes Pirra Salvado Martinho, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, n.º 79, 3.º, Sala 318, 3000-117 Coimbra.